



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 340/2021**

**DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**Autoriza transposição, remanejamento ou transferência em recursos do orçamento entre as unidades gestoras prefeitura municipal, câmara municipal, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social para atender as suas necessidades.**

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover através de Decreto, transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal para atender as necessidades das Unidades Gestoras Câmara Municipal, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no percentual de 08% do Orçamento Geral do Município de 2022.*

*Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, Capim/PB, em 12 de Janeiro de 2022.

**Tiago Roberto Lisboa**  
Prefeito Constitucional